

## DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA

## Edital 4/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	257045-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA	BENEDITO DAMIAO DE CARVALHO MOTA	27/05/2026 14:48 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		25054.000265/2024-99

## 1. DO OBJETO

1.1 Prospecção do mercado imobiliário no município de Santarém/PA, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI RT), para sediar a Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós Santarém, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano, de preferência não residencial, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de substituição contratual, para instalação da Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós Santarém, vinculada ao Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI RT), no município de Santarém - PA.

2.2 Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós Santarém, visando garantir o atendimento satisfatório do volume de demanda da unidade de saúde, com espaço físico compatível com a necessidade, com vistas a promover o atendimento adequado da população indígena assistida, e, ainda, para otimização das atividades técnico - administrativas desenvolvidas no âmbito da respectiva unidade.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1 Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 - Quadro de Requisitos do Imóvel, deste Edital.

4.2 O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3 Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do município de Santarém – Pará – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

## 5. DO LEIAUTE

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao (órgão ou entidade pública) e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

5.2.1. compartimentação dos ambientes internos da edificação;

5.2.2. disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

5.2.3. localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e

5.2.4. localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).

5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão recebidas até às 18:00 horas, horário de Brasília, do dia 08/06/2026, na SEDE ADMINISTRATIVA DO DSEI RIO TAPAJÓS, localizado na Avenida Santa Catarina nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-210, Itaituba - Pará, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: – Proposta para Locação de Imóvel” ou por e-mail: [licitacao.dsei@saude.gov.br](mailto:licitacao.dsei@saude.gov.br) e [selogrt.pa@saude.gov.br](mailto:selogrt.pa@saude.gov.br).

6.1.1 Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2 Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5 As propostas serão analisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação (comissão ou área demandante) observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6 Nas análises das propostas ofertadas a Equipe de Planejamento da Contratação (comissão ou área demandante) poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7 O resultado do chamamento será publicado no PNCP.

## **7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1 Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº. 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pelo DSEI RIO Tapajós, será realizada por profissional ou servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2 Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3 Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4 Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5 O imóvel deverá ser definitivamente entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7.5.1 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós.

7.7 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

7.6.1. cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

7.6.2. cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

7.6.3. certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.6.4. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

7.6.5. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

7.6.6. se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.6.8. contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

7.6.9. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.6.10. relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);

7.6.11. alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

7.6.12. outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós.

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

## **8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós.

8.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

10.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

11.2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

11.2.2.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

11.2.2.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2.3. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.2.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2026, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI RT, pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e etc, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

## 13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- d) Anexo 4 - Definição de ambientes com áreas mínimas necessárias;

## 14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

**ANEXO 1**  
**QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL**

**1. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido para a Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós Santarém, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, SE FOR O CASO.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.  O imóvel deve possuir área útil mínima de 150,40 metrosquadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela CASAI Rio Tapajós Santarém, excluindo-se garagem, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município de Santarém (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas:  a. Energia elétrica; b. concessionárias de telefonia e dados; c. saneamento; d. Serviço de Limpeza Urbana.
1.10	O imóvel deve ser composto por edificação (ões), preferencialmente com único pavimento e dotado de acessibilidade, em virtude de receber pacientes em tratamento médico, geralmente debilitados,  Em relação à estrutura física, a edificação deve ser <b>térrea</b> , em virtude de receber pacientes em tratamento médico, geralmente debilitados,
1.11	

	A área ofertada para locação deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Santarém.
1.12	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.13	O imóvel deve estar localizado, preferencialmente, em área próxima á hospitais, em área central, de forma a ser econômica e tecnicamente viável, que não promovam o aumento de custos com logística.
1.14	O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular do Município de Santarém.
1.15	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.16	O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.
1.17	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.18	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse quadro, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente quadro, sem adicional dos preços apresentados.
1.19	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
1.20	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.21	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.22	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI.
1.23	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.24	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

## 2. – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deve possuir área destinada aos serviços de recepção.

2.2	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou vícios oriundos do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores da palheta padrão da SESAI informada pelo DSEI.
2.3	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.4	Os forros/lajes pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de vício.
2.5	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.6	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação, com letreiro logo tipo da CASAI RT Santarém e cores padrão SESAI /MS.
2.7	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
2.8	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas a CASAI RT Santarém, por meio de relógio medidor.
2.9	O imóvel deve atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta PROCEL para Edificações Energeticamente Eficientes, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL Edifica: utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente; sensor de presença nos locais de uso temporário; sistema de ar condicionado nos locais necessários com selo de Nível de Eficiência PROCEL- A ou B.
2.10	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas. O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da rede de concessionária de energia local.
2.11	O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Município de Santarém e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
2.12	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
2.13	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.
2.14	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.
2.15	Quantitativo de vagas de estacionamento a serem disponibilizadas exclusivamente para a área útil a ser locada sem custo para CASAI RT Santarém.

## 15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

### MODELO DE CREDENCIAL

AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS - DSEI RT.

Avenida: Santa Catarina, nº.96, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-210, Itaituba/PA.

O(A) .....(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ....., CPF (CNPJ) nº.....pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo DSEI RIO TAPAJÓS, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no município de Santarém – Pará, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI RT), para sediar a Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós Santarém, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

(Obs.: Assinar por meio de assinatura digital ou com reconhecimento de firma)

## 16. ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

## MODELO DE PROPOSTA

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós – DSEI RT.

Apresentamos ao Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós – DSEI RT, proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no município de Santarém/PA, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós (DSEI RT), para sediar a Casa de Apoio à Saúde Indígena Rio Tapajós em Santarém - Pará, nos seguintes termos:

- a) Dados do imóvel:
- b) Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- c) Total da área privativa: ( ) metros quadrados;
- d) Total da área construída (incluindo garagem, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum): ( ) metros quadrados;
- e) Valor mensal do aluguel: R\$ ( );
- f) Valor do IPTU: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_);
- g) Garagem: ( ) vagas privativas.

### **Declaramos que:**

- a) O imóvel ofertado estará disponível ao Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_/2026 e nesta proposta comercial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ( \_ ) dias. (Observação: não inferior a 60 dias)

### **Dados da empresa:**

Razão Social:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

UF:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF: Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade Estado Civil

Endereço:

Telefone: Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local e data

Assinatura.

(Obs.: Assinar por meio de assinatura digital ou com reconhecimento de firma)

**Anexos:**

- a. tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b. levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação); e
- c. documentos exigidos e outros julgados necessários.

## **17. ANEXO 4 DEFINIÇÃO DE AMBIENTES**

### **DEFINIÇÃO DE AMBIENTES COM ÁREAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS**

Considerando as atividades que são realizadas na CASAI RT Santarém, faz-se necessário uma edificação contendo minimamente as seguintes áreas construídas ou adaptáveis:

<b>CASAI Santarém</b>			
<b>Ambiente</b>	<b>Área</b>	<b>Mobiliário utilizado</b>	<b>Observações</b>
Sala para atendimento	No mínimo 9,00 m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armário, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas	Contendo bancada com pia ou lavatório
Sala para as atividades administrativas	No mínimo 9,00 m <sup>2</sup>	Mesas de trabalho com cadeiras e armários	-
05 Dormitórios	02 dormitórios de 12 m <sup>2</sup> e 03 dormitórios de 6 m <sup>2</sup> Totalizando no mínimo 42,00 m <sup>2</sup>	Camas hospitalares com colchões, suporte de soro, armário, balde porta detritos com pedal, ganchos para redes	01 suíte para enfermaria Feminina 01 suíte para enfermaria Masculina 01 suíte para paciente em isolamento 01 dormitório para enfermaria geral 01 dormitório para descanso da equipe plantonista (enfermeiros, técnicos e motorista)
04 Banheiros	2,55 m <sup>2</sup> por banheiro = 10,20 m <sup>2</sup>	Pelo menos 01 banheiro que possa ser utilizado por cadeirantes, contendo barras de apoio	02 nas suítes para as enfermarias 01 na suíte para isolamento 01 para acesso nas áreas comuns e EMSI
Cozinha	Até 200 refeições por turno, 0,45 m <sup>2</sup> por refeição 42 pessoas x 0,45 m <sup>2</sup> = 18,90m <sup>2</sup> , no mínimo	Armários para acondicionamento de alimentos e utensílios	-
Área para o refeitório	1,00 m <sup>2</sup> por comensal 42 pessoas x 1,00 m <sup>2</sup> = 42,00 m <sup>2</sup>	Mesas e cadeiras	A área pode ser externa desde que possua cobertura de proteção (telhado).

Sala de armazenagem de medicamentos	No mínimo 4,00 m <sup>2</sup>	Armários e prateleiras para acondicionamento de materiais (consumo, limpeza e administrativo)	-
Sala para procedimentos	No mínimo 9,00 m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, balde porta detritos com pedal e oxigênio	-
Sala para esterilização	No mínimo 4,00 m <sup>2</sup>	Armário tipo vitrine com portas, estufa para esterilização	O espaço deve conter bancada com pia em inox para higienização e esterilização
Área de serviço	No mínimo 2,30 m <sup>2</sup>	Tanque duplo	Área coberta com espaço para secagem de roupas
Pátio ou quintal	No mínimo 22,00 m <sup>2</sup>	De preferência com presença de árvores.	Para o desenvolvimento de atividades coletivas, palestras, artesanatos, entre outros.
Garagem	Aproximadamente 20,00 m <sup>2</sup>	-	Para comportar até 02 caminhonetes

## ÁREA MÍNIMA NECESSÁRIA

De acordo com o quadro acima, um imóvel para sediar a CASAI de Santarém precisa possuir no mínimo 150,40 m<sup>2</sup> de área construída e útil, dividida de tal forma, que apresente cerca de 17 ambientes mais área externa para convivência e garagem.

## ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

Em relação à estrutura física, a edificação deve ser **térrea**, em virtude de receber pacientes em tratamento médico, geralmente debilitados, construída em alvenaria de tijolo, cerâmico ou de concreto, com estrutura em concreto armado, cobertura em telha, podendo ser cerâmica, de fibrocimento sem amianto, metálica ou de membranas, sem furos, rachaduras ou outras patologias que causem alterações nas propriedades térmicas e proteção contra as *intempéries*, os ambientes internos devem possuir piso revestido com material cerâmico de boa qualidade e em boas condições, laje de cobertura ou forro, que não deve apresentar danos físicos como deformações, rachaduras ou desalinhamentos e indícios de infiltrações, as paredes e muros devem estar completamente rebocadas, emassadas e pintadas com tinta de boa qualidade e apropriada para o ambiente, além disso, as paredes internas e externas não devem apresentar trincas, fissuras e/ou rachaduras. Deverá conter acessibilidade, ventilação e iluminação natural.

Nos banheiros e nos locais de maior circulação, deve-se observar o que determina a NBR 9050 e conter barras de apoio a fim de assegurar mais conforto e melhor adaptação aos pacientes.

As áreas molhadas e áreas externas devem possuir piso com acabamento antiderrapante, com resistência ao escorregamento, a fim de prevenir possíveis acidentes, como quedas e escorregões.

Em relação às instalações de água fria, a edificação deve possuir uma reservação de água de no mínimo 2.000 litros, em bom estado de conservação, de fácil acesso, com área de manutenção e limpeza com no mínimo 60 cm de borda ao redor do

reservatório. Todas as tubulações de água fria embutidas devem apresentar estanqueidade e as torneiras, engates, registros e sifões devem apresentar boas condições de acionamento, não apresentando nenhum tipo de gotejamento ou vazamento.

Em relação às instalações de esgoto, o prédio deve possuir sua rede de esgoto interligada ao sistema de esgotamento público ou, quando não houver, um sistema de fossa - sumidouro, contendo Cap para facilitar o esgotamento da fossa e tampa para facilitar a manutenção do sumidouro.

Em relação às instalações elétricas, o prédio deve possuir quadros de distribuição com circuitos independentes para ar condicionado ou Split, bombas de água (quando houver), chuveiros elétricos (quando houver), iluminação e tomadas, todos identificados no quadro. Todas as tomadas de energia devem estar adequadas ao novo padrão brasileiro (NBR 14136). Todos os ambientes devem ser bem iluminados e possuir luminárias em bom estado de conservação.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HAROLDO SAW MUNDURUKU**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 14:48:38.*